

PROCESSO N° 137/19

PROTOCOLO N° 15.095.100-3

DATA: 09/03/18

PARECER CEE/CEMEP N° 412/19

APROVADO EM 15/08/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR LAURO MÜLLER SOARES -  
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: UNIÃO DA VITÓRIA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem-Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n° 802/14, de 04/11/14.

RELATOR: OSCAR ALVES

*EMENTA: Renovação do reconhecimento e alteração do Plano de Curso. Parecer favorável. Prazo: 29/09/18 a 29/09/23. Recomendação e determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações n° 03/13 e n° 05/13-CEE/PR, em especial à renovação da Licença Sanitária.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício n° 55/19- Sued/Seed, de 18/02/19, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de União da Vitória, de interesse do Colégio Estadual Doutor Lauro Müller Soares-Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de União da Vitória, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem-Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n° 802/14, de 04/11/14.

Este Colégio localiza-se à Rua Joaquim Távora, n° 841, município de União da Vitória. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial n° 2017/16, de 18/05/16, pelo prazo de dez anos, de 01/01/17 a 31/12/26.

## PROCESSO N° 137/19

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio das seguintes Resoluções Secretariais:

- autorização para o funcionamento e reconhecimento: n° 2670/05, de 28/09/05;
- renovação do reconhecimento: n° 6352/14, de 27/11/14, com base no Parecer CEE/CEMEP n° 802/14, de 04/11/14, pelo prazo de cinco anos, de 28/09/13 a 28/09/18.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo n° 84/17, de 09/07/17, do NRE de União da Vitória, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 30/08/18, pelo qual constatou a veracidade das declarações e a existência de condições, para a renovação do reconhecimento do curso. (fls. 832 e 880)

O Departamento de Educação e Trabalho-DET/Seed, pelo Parecer n° 531/18, de 21/12/18, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente. (fl. 897)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer n° 549/19, de 08/02/19, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso. (fl. 903)

## II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem-Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n° 802/14, de 04/11/14.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, desta forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

Após análise do processo, com base no Relatório da Comissão de Verificação, e em cumprimento às determinações das Deliberações n° 03/13 e n° 05/13 -CEE/PR, constatou-se que a instituição de ensino dispõe de recursos físicos, materiais, pedagógicos e tecnológicos que atendem a demanda do curso.

PROCESSO N° 137/19

A Matriz Curricular, à fl. 890, integra o Volume II e possui as informações devidamente apresentadas. A coordenação do curso e do estágio às fls. 869 e 870, são habilitadas para as respectivas funções, bem como, o corpo docente, às fls. 863 à 870, habilitado para as disciplinas indicadas, conforme o disposto nos incisos IX, XII e XIII, do artigo 45, da Deliberação nº 05/13-CEE/PR.

A Licença Sanitária expirou em 30/04/19, com o processo em trâmite.

A **Avaliação Interna do Curso** encontra-se às fls. 878 e 879, conforme quadros abaixo:

Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	2013/1	2013/2	2014/1	2014/2	2015/1	2013/1	2013/2	2014/1	2014/2	2015/1	2013/1	2013/2	2014/1	2014/2	2015/1	2013/1	2013/2	2014/1	2014/2	2015/1	2013/1	2013/2	2014/1	2014/2	2015/1
1ª Semestre	52	52	43	44	42	17	21	14	15	19	00	00	00	00	00	09	05	04	02	02	26	28	26	27	21
2ª Semestre	30	25	30	27	28	03	02	03	03	06	00	00	00	00	00	02	01	00	03	27	21	26	24	19	
3ª Semestre	33	29	28	32	28	06	06	03	05	03	01	00	00	00	00	01	03	05	01	00	25	20	20	26	25
4ª Semestre	22	26	23	20	27	00	02	00	01	00	00	00	00	00	00	01	00	00	00	00	22	23	23	19	27

Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	2015/2	2016/1	2016/2	2017/1	2017/2	2015/2	2016/1	2016/2	2017/1	2017/2	2015/2	2016/1	2016/2	2017/1	2017/2	2015/2	2016/1	2016/2	2017/1	2017/2	2015/2	2016/1	2016/2	2017/1	2017/2
1ª Semestre	42	42	42	48	42	13	11	08	14	12	00	00	00	00	00	05	02	02	03	02	24	29	32	31	28
2ª Semestre	24	26	29	34	31	02	02	02	01	05	00	00	01	00	00	00	00	00	01	01	22	24	26	32	25
3ª Semestre	19	23	25	27	33	01	01	03	00	02	00	00	00	00	00	01	00	00	00	00	18	21	22	27	31
4ª Semestre	25	18	21	22	28	00	00	00	02	02	00	00	00	00	00	00	00	00	01	00	25	18	21	19	26

PROCESSO N° 137/19

Em Relatório Complementar a Comissão de Verificação anexou a seguinte justificativa para a alteração:

(...) Justifica-se a alteração do regime de funcionamento, de segunda-feira a sábado, visto o grande número de instituições de ensino ofertantes de cursos na área da saúde no município, as quais também possuem estágios em sua Matriz Curricular, gerando assim um grande número de estagiários. Neste sentido, os hospitais autorizam a prática de estágios realizadas aos sábados. (fl. 895)

A Chefia do NRE de União da Vitória, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 30/08/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 881)

**Alteração do Plano do Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 802/14, de 04/11/14.**

**Dados Gerais do Curso** (fls. 294, 814 e 847)

**Regime de funcionamento:**

**De:** 2º a 6ª feira, períodos: manhã, tarde e/ou noite

1º SEMESTRE

Proposta 01 - 05 dias na semana com 3333 horas diárias em 96 dias, totalizando 320 horas semestrais.

Proposta 02 - 04 dias na semana com 4166 horas diárias em 77 dias, totalizando 320 horas semestrais.

2º e 3º SEMESTRES

Proposta 01 - 05 dias na semana, distribuídos da seguinte forma:

04 dias com 3333 horas diárias (77 dias)

01 dia com 2,5 horas diárias (19 dias)

Totalizando 304 horas semestrais em 96 dias

Proposta 02 - 04 dias na semana, distribuídos da seguinte forma:

- 03 dias com 4166 horas diárias (58 dias)

- 01 com 3333 horas diárias (19 dias)

Totalizando 304 horas semestrais em 77 dias

PROCESSO N° 137/19

4º SEMESTRE

04 dias na semana, distribuídos da seguinte forma:

- 03 dias com 3333 horas (58 dias)
- 01 dia com 4166 horas diárias (19 dias)

Totalizando 272 horas semestrais em 77 dias

**Para:** segunda-feira a sábado

1º SEMESTRE

- 05 dias na semana com 3333 horas diárias
- 01 dia na semana com 05 horas de estágio (20 dias)
- Totalizando 320 horas semestrais em 96 dias

2º e 3º SEMESTRES

- 05 dias na semana, distribuídos da seguinte forma:
  - 04 dias com 3333 horas diárias (77 dias)
  - 01 dia com 2,5 horas diárias (19 dias)
  - 01 dia na semana com 05 horas de estágio (20 dias)
- Totalizando 304 horas semestrais em 96 dias

4º SEMESTRE

- 05 dias na semana, distribuídos da seguinte forma:
  - 04 dias com 3333 (58 dias)
  - 01 dia com 4166 horas diárias (19 dias)
  - 01 dia na semana com 05 horas de estágio (20 dias)
- Totalizando 272 horas semestrais em 77 dias

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso.

PROCESSO N° 137/19

### III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem-Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1200 horas, mais 640 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1840 horas, período mínimo de integralização do curso de 04 semestres letivos, 35 vagas, presencial, do Colégio Estadual Doutor Lauro Müller Soares - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de União da Vitória, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 29/09/18 a 29/09/23, em consonância com as Deliberações n° 03/13 e n° 05/13-CEE/PR;

b) à alteração do Plano de Curso, de acordo com o descrito neste Parecer.

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações n° 03/13 e n° 05/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações n° 03/13 e n° 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações da renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e da renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Oscar Alves  
Relator

PROCESSO N° 137/19

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 15 de agosto de 2019.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni  
Presidente da CEMEP em exercício